Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n. 09/2012-TP

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, estabelecida a Avenida Cafelândia, 434 – Bairro La Salle, nesta cidade de RONDONÓPOLIS – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.177.279/0001-83 por determinação do Sr. Presidente, através da Comissão Permanente de Licitações:

FAZ SABER:

Que se encontra aberta a presente Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO sob o nº. 09/2012-TP**, regida pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, com abertura prevista para o dia **21 DE NOVEMBRO DE 2012**, às 10 HORAS (DEZ HORAS), na sala da Comissão de Licitações, no endereço supracitado, onde serão recebidos os envelopes contendo: **01 – Documentação; e 02 – Proposta:**

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Constitui **OBJETO** da presente Licitação: **LOTE 01-SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PLOTAGEM, CÓPIAS E IMPRESSÕES; LOTE 02-AQUISIÇÃO DE PLACAS SINALIZADORAS DE PORTAS E PLAQUETAS IDENTIFICADORAS; LOTE 03-AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMATICA; LOTE 04-AQUISIÇÃO DE CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA; LOTE 05-AQUISIÇÃO DE CARRO FUNCIONAL E ACESSORIOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

1.1.1 DA COMPRA E SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1.1.2 As compras e os serviços do objeto da presente licitação deverá ficar disponível pelo período contratual existente na minuta em anexo, e ainda: isentos de quaisquer ônus com relação a impostos e transportes, dentro das necessidades de utilização da CONTRATANTE..

1.2CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.2.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa, que cumpra o capitulo "3" deste Edital;

1.2.2 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio;

1.2.3 Em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei nº. 8.666/93 e alteração posterior, dispensado é a prestação de garantia, prevista no inciso III, do art. 31 da referida Lei.

ANEXOS DESTE EDITAL:

2.1 Constituem-se anexos do presente Edital, os documentos seguintes:

ANEXO I – Planilha especificação objeto/ Formulário padrão proposta

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas.

ANEXO IV – Declaração de Interposição de Recurso

ANEXO V – Declaração de idoneidade

ANEXO VI – Declaração de Aceitação condições do edital

ANEXO VII – Modelo Credenciamento

ANEXO VIII – Planilha formação de preço

3. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

3.1 O envelope **nº 01,** com o subtítulo **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO",** deverá ser apresentado devidamente fechado, lacrado e rubricado, com os dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle
Rondonópolis-MT
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2012-TP – DE: 06/11/2012
ABERTURA EM: 21/11/2012 – 10h
ENVELOPE N.º 01 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)

3.2 Os licitantes deverão apresentar os documentos em **uma via**, original, cópia autenticada ou publicação em órgão da impressa oficial, perfeitamente legíveis, devidamente rubricados em todas as folhas e assinado na última.

3.2.1 **A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a EXCLUSÃO sumária da licitante.**

3.3 PROVA DE CAPACIDADE JURIDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL:

3.3.1 O Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto a CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, substitui os documentos de habilitação, desde que atualizados conforme os documentos enumerados no Art. 28 ao 31 da Lei 8.666/93, exceto as **declarações e certidões vencidas;** o prazo para conceder o CRC será de 3 (três) dias antes da abertura das propostas (art.22 §2 lei. 8.666/93).

3.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.4.1 Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93. ANEXO II

3.4.2 Declaração expressa de aceitação de todas as condições do presente Edital e das especificações, que farão parte integrante do contrato independente de transcrição. ANEXO VI

3.4.3 Os participantes do certame ficam obrigados, através de declaração, a informar, sob as penas da Lei, QUE NÃO POSSUEM FATO IMPEDITIVO NA HABILITAÇÃO. ANEXO V

3.4.5 Será automaticamente **DESCLASSIFICADA** da presente licitação as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido na fase de habilitação. Todos os documentos e declarações relativos à fase de habilitação (item 3 a 3.4.4) deverão estar contidos no interior do envelope 01 – Documentação.

3.4.6 Cada concorrente **opcionalmente poderá enviar** uma ou mais pessoas **que o representará com plenos poderes para acompanhar e decidir qualquer questão deste processo licitatório,** munidas de carta de credenciamento **(procuração reconhecida em cartório), que será exigida e** deverão ser entregues no ato de abertura dos envelopes **com a respectiva cédula de identificação. ANEXO VII**

DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar n. 123/2006.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar n. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

OPOSTA:

O envelope **nº. 02,** com o subtítulo **"PROPOSTA",** deverá ser apresentado mente **fechado, lacrado e rubricado**, contendo na sua parte externa e frontal, os tes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle
Rondonópolis-MT
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2012-TP – DE: 06/11/2012
ABERTURA EM: 21/11/2012 – 10h
ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA"
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)

4.2 No interior do envelope conterá **proposta** em **papel timbrado** da Firma proponente, em **01(uma) via original, datilografada e ou/ digitada, rubricada e assinada na última folha sem emendas, rasuras ou entrelinhas;**

4.3 **Não serão aceitas as propostas que não correspondam às especificações contidas neste Edital;**

4.4 **A PROPOSTA DEVERA CONTER:**

4.4.1 As especificações técnicas dos produtos em consonância com as deste Edital;

4.4.2 **Os valores mensais e globais,** incluindo-se todos os encargos, taxas, impostos, seguros e transportes. Não podendo o licitante, futuramente, requerer qualquer tipo de restituição tributária a cerca do objeto.

4.4.3 O prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, e **deverá constar com clareza** na proposta;

4.4.4 As condições de pagamento, as quais deverão ser de conformidade com a prestação do serviço;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AMPARO LEGAL:

5.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01–CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01-CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
003-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO

6. DOS PAGAMENTOS:

6.1 Os pagamentos à firma vencedora da presente TOMADA DE PREÇO serão efetuados diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal, mensalmente, dentro do que for acordado na proposta vencedora e contrato a ser celebrado, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço devidamente atestada pelo responsável (recebedor direto do produto comprado), mediante emissão de documentos comprobatórios dos pagamentos (empenho, liquidação e Ordem de Pagamento).

7. DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1 Encerrado o prazo de recolhimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá proceder à abertura do envelope contendo a documentação;

7.2 Na fase da habilitação preliminar, não havendo intenção recursal ou com desistência expressa pelos interessados, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procederá nesse caso específico, a abertura das propostas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas;

7.3 Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida à abertura das propostas acima mencionadas e a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo recursal previsto em Lei, designando-se uma nova data para a reunião de abertura dos aludidos envelopes de propostas, devendo tudo ser constante de Ata Circunstanciada;

7.4 Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da Licitação, deverão ser interpostos sob pena de preclusão dentro do prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do Ato ou da lavratura da Ata conforme Art. 109, seus incisos e alíneas da Lei 8.666/93;

7.5 O Envelope contendo a proposta do Licitante inabilitado será devolvido intacto, mediante recibo ou inutilizado se não for procurado pelo proponente no prazo de trinta dias do encerramento da Licitação, devendo a ocorrência ser registrada em Ata;

7.6 Somente as Licitantes devidamente habilitados passarão a fase seguinte da Licitação.

7.7 A comissão permanente de licitação competirá:

7.7.1 Examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes e oferecê-las à rubrica dos Licitantes presentes no Ato;

7.7.2 Proceder à devolução do(s) envelope(s) de proposta devidamente fechados da (s) Licitante (s) eventualmente não habilitado(s) antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas qualificadas na fase de habilitação;

7.7.3 Ao dar inicio à segunda fase, verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 Rubricar as propostas e oferecê-las à rubrica dos representantes concorrentes presentes ao ato;

7.7.5 Desclassificar as propostas que não satisfaçam às exigências deste Edital, no todo ou em parte, quando da análise do mérito a ser processada em sessão privada, bem como desclassificar as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

7.7.6 Lavrar em Ata circunstanciada da reunião ou reuniões, realizar a leitura, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos Licitantes presentes no Ato;

7.7.7 Emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa para fins de adjudicação e homologação do órgão e consequentemente elaboração do termo de contrato.

8. DO CRITERIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO POR LOTE).

8.1 No julgamento da TOMADA DE PREÇO, atendidas as condições deste Edital, **considerar-se-á vencedora a empresa que apresentar MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.2 Atribui-se como valor básico para este processo licitatório à média de preços de mercados dos produtos de no mínimo 03 (três) fornecedores;

8.3 No caso de empate, verificado a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será procedido o sorteio, em ato público para o qual todos os Licitantes serão convocados nos termos do inciso II do artigo 45 da Lei 8.666/93.

9. DO CRITERIO PARA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Sem prejuízo do disposto no item 8, o Presidente da Câmara Municipal de Rondonopolis adjudicará o contrato a proponente habilitada cuja proposta tenha sido determinada substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha sido avaliada como a de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.2 Adjudicada à proposta, a pessoa jurídica será convidada a assinar o contrato para o fornecimento do serviço objeto da presente Licitação.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a Licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que os viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme dispõe o artigo 41 § 2° da Lei 8.666/93;

10.2 À Câmara Municipal, fica reservado o direito de revogar a TOMADA DE PREÇO, em caso de conveniência Administrativa calcado em interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros nos termos do artigo 49 "Caput." Da Lei 8.666/93;

10.3 O não cumprimento das obrigações e demais condições constantes deste Edital, sujeitará a Licitante às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

10.4 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnica, na interpretação dos termos deste Edital ou qualquer outra a ele relacionada, deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitações, em petição escrita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário fixado neste Edital, sob protocolo da Comissão, durante o expediente no endereço mencionado;

10.5 As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente na **Câmara Municipal de Rondonópolis**, junto **à Comissão Permanente de Licitações**, no seguinte horário: 08: 00h às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

10.6 O resultado da proposta vencedora será publicado no **Diário Oficial do Estado** e **Diário Oficial do Município.**

Rondonópolis-MT, 06 de Novembro de 2012.

DANIELA BESSI DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

DE ACORDO:

HELIO ROBERTO PICHIONI
PRESIDENTE

DE ACORDO:

ADALBERTO LOPES DE SOUSA
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO – OAB/MT Nº 3.948

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
Contato:	Celular

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PLOTAGEM, CÓPIAS E IMPRESSÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENCADERNAÇÃO DE FOLHAS COM ESPIRAL E CAPA EM PVC (CORES VARIADAS)	240 UN		
02	ENCADERNAÇÃO DE FOLHAS COM CAPA DURA PERCALUX (CORES VARIADAS)	240 UN		
03	PLOTAGEM (IMPRESSÃO EM TAMANHOS GRANDES) DE PLANTAS, PROJETOS E MAPAS.	95 MTS		
04	CÓPIAS COMUNS EM PRETO E BRANCO	6750 UM		
05	IMPRESSÕES COLORIDAS	350 UN		

TOTAL GERAL LOTE 01:

_____(_____).

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PLACAS SINALIZADORAS E PLAQUETAS IDENTIFICADORAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACAS SINALIZADORAS DE PORTAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE INOX Nº 28 BRILHANTE (COLORIDA) COM LOGO DO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS NAS MEDIDAS: 29CMX10,5CM	16		
02	PLACAS SINALIZADORAS DE PORTA CONFECCIONADAS EM CHAPA DE INOX Nº 28 BRILHANTE (COLORIDA) COM LOGO DO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS NAS MEDIDAS: 35CMX15CM	04		
03	PLAQUETAS IDENTIFICADORAS DE BENS PATRIMONIAIS COM FUNDO AZUL, ADESIVA, FIXADA COM DUPLA FACE, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE INOX Nº 28 BRILHANTE (COLORIDA) NAS MEDIDAS: 5CMX2CM	100		

TOTAL GERAL LOTE 02:

_____(_____

LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMATICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMATICA CAPACIDADE PARA 10 KG DE ROUPAS PAINEL ELETROMECANICO, GABINETE PLÁSTICO, TAMPA EM ACRILICO TRANSPARENTE COM ABERTURA SUPERIOR, ACABAMENTO DO CESTO EM PLASTICO, SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO, TIMER MANUAL COM 06 PROGRAMAS DE LAVAGEM, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE COM MEDIDOR E SELETOR, PENEIRA PARA PEQUENOS OBJETOS, FILTROS DE FIAPOS, CAPACIDADE PARA 96 LITROS DE ÁGUA NA CUBA, MANGUEIRA PARA ENTRADA DE AGUA, TENSÃO 127/220V, CONSUMO 0,130 KWH, CLASSIFICAÇÃO A EM CONSUMO DE ENERGIA, COR BRANCA, GARANTIA DE 12 MESES. DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): A: 96, L:55, P:54, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CM) A:98, L:55, P:55, PESO (KG) DO PRODUTO: 11KG, PRODUTO EMBALADO: 13KG POTENCIA: 127V – 550W/220V – 500W VOLTAGEM: 110.	01	

TOTAL GERAL LOTE 03:

_____(_____

LOTE 04 – AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 04 CESTOS, CAPACIDADE DE 50 LITROS NAS CORES VERDE (PARA VIDRO), VERMELHO (PARA PLASTICOS) AZUL (PARA PAPEIS), AMARELO (PARA METAIS), INJETADOS EM PLASTICOS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV, COM TAMPA TIPO VAI E VEM, SUPORTE PARA CESTOS (ESTRUTURA METÁLICA) CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO NO CHÃO. APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX E FECHADURA QUE ACOMPANHA CHAVE. MEDIDAS ALTURA 115 CM, LARGURA 178 CM, PROFUNDIDADE 57 CM.	03	

TOTAL GERAL LOTE 04:

_____(_____)

LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE CARRO FUNCIONAL E ACESSORIOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARRO FUNCIONAL NA COR CINZA. PLATAFORMA SUPORTA ATÉ 30 KG, POLIPROPILENO, BASE COM SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE. BANDEJA SUPERIOR SUPORTA ATÉ 30 KG, BANDEJA INTERMEDIARIA SUPORTA ATÉ 06 KG, BANDEJA INFERIOR SUPORTA ATÉ 06 KG. RODIZIOS GIRATÓRIOS DESLIZANTES 3", RESERVATÓRIO DE LIXO COM TAMPA, PLATAFORMA COM ENCAIXE PARA RODAS DO BALDE ESPREMEDOR COM RODIZIOS, RODAS EMBUTIDAS NO CORPO, BOLSA DE VINIL COM ZIPER CAPACIDADE 85 LITROS, SUPORTE PARA PRENDER SACO DE LIXO, CAPACIDADE 128 LITROS, SUPORTES LATERAIS PARA MOPS 122 CM DE LARGURA, 49 CM PROFUNDIDADE, 100 CM ALTURA, CANTOS ARREDONDADOS.	03		
02	CONJUNTO DE BALDE ESPREMEDOR COM DOIS BALDES, CAPACIDADE DE 24 LITROS CADA, DIMENSÕES 83 CM DE LARGURA, 44 CM DE PROFUNDIDADE, 100 CM DE ALTURA, CONSTRUIDO EM FORMA ERGONOMICA, MATERIAL FLEXIVEL, COR VIBRANTE, 04 RODIZIOS GIRATÓRIOS DESLIZANTES, ESPREMEDOR DE AÇÃO LATERAL, ALAVANCA EM AÇO TUBULAR, PLASTICO INJETADO COM LUVA ADERENTE, AVISO DE PISO MOLHADO EM PORTUGUES E/OU INGLÊS, ASPECTO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	03		
03	PLACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO, CONSTITUIDA DE MATERIAL FLEXIVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRIANGULO DE ADVERTENCIA. PISO MOLHADO EM PORTUGUES E/OU INGLÊS, ALÇA PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES 23 CM PROFUNDIDADE, 65 CM DE ALTURA, 35 CM DE LARGURA.	03		
04	MOP UMIDO COMPOSTO POR CABO DE ALUMINIO COM 150CM DE COMPRIMENTO, LUVA ANTIDERRAPANTE, SEM ROSCA, SUPORTE TIPO PINÇA PRENDE, SISTEMA TRAVA ROSCA, CABO DIMENSÕES 12 CM PROFUNDIDADE, 18CM LARGURA, MOP EM ALGIDÃO, FILAMENTO INTERNO DE POLIESTER, PONTAS DOBRADAS E BANDA COSTURADA.	03		
05	MOP SECO COMPOSTO POR CABO DE ALUMINIO COM 150 CM DE COMPRIMENTO, LUVA ANTIDERRAPANTE SEM ROSCA, SUPORTE EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MOP EM ALGODÃO PONTA DOBRADA, 80 CM DE LARGURA, 16 CM DE PROFUNDIDADE.	03		
06	RODO CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO DE ALUMINIO POLIDO 150CM, BASE EM ALUMINIO POLIDO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CABO, REBITES EM ALUMINIO, BORRACHA DE ALTA RETENÇÃO DE ÁGUA, COMPRIMENTO 80 CM	03		
07	KIT LIMPA VIDROS COM SUPORTE E LUVA NA COR CINZA DIMENSÕES 35 CM LARGURA LAVADOR 41 CM RODO	03		
08	KIT PÁ COLETORA COM TAMPA E VASSOURA. PÁ, ALÇA, TAMPA, PRESILHA PLASTICA, VASSOURA, CABO DE ALUMINIO E CABO DE MADEIRA. MECANISMO FLEXIVEL COM FRENTE REBAIXADA, ENCAIXE ANGULADO PARA O CABO. DIMENSÕES 19 CM PROFUNDIDADE, 31 CM LARGURA, 79 CM ALTURA.	03		

TOTAL GERAL LOTE 05:

_____(_____

Data: _____/_____/_____

A empresa ..... declara que no preço p
estão inclusas todas e quaisquer despesas, encargos, taxas, emolumentos, desconto
enfim quaisquer despesas que incidirem no objeto e na execução da obrigação de entrega

CARIMBO DA EMPRESA COM C.N.P.J

_____
Assinatura do Proponente

Observação:

Todas as vias da proposta deverão ser rubricadas e numeradas pelo propone

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

NO ATO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, DEVERÁ CONTER MOSTRUÁRIO PRODUTOS PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE.

TOMADA DE PREÇO DE N° 09/2012

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

(Modelo)

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 09/2012 –

_____, inscrita no CNPJ de nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade de nº_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz _____.

_____ de_____ de 2012.

_____.

Assinatura, nome completo, cargo do representante legal da empresa e carimbo da Empresa com CNPJ

TOMADA DE PREÇO DE N° 09/2012

ANEXO IV

DECLARAÇÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: TOMADA DE PREÇO 09/2012

.....inscrita no CNPJ de nº..... por intermédio do seu representante legal, Sr(a)..... portador(a) do RG nº..... e do CPF nº..... **DECLARA** para fins do disposto no art. 109 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que caso não envie uma pessoa que represente a licitante com plenos poderes para acompanhar e decidir qualquer questão deste processo licitatório, nos termos do Edital **Tomada de Preço 09/2012**, não tem interesse em interpor recurso da decisão proferida em ata pela Comissão Julgadora.

Rondonópolis em.....de 2012

.....

Assinatura do representante legal

TOMADA DE PREÇO DE N° 09/2012

ANEXO V

(MODELO)

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de nossa participação nesta licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2012.

_____

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função

TOMADA DE PREÇO DE N° 09/2012

ANEXO VI

(MODELO)

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento dos produtos a serem executados, das Especificações Técnicas Minuta de Contrato e nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas neste edital.

....., em.....de.....de 20

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:

TOMADA DE PREÇO DE Nº 09/2012

ANEXO VII

(MODELO)

EMPRESA:
CNPJ/MF Nº
ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... expedida pela ....., para participar em procedimento licitatório, consistente na TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2012, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

....., em..... de..... de 2012.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função

15

INSTRUMENTO CONTRATUAL Aquisição de materiais necessários para atender as Secretarias Legislativas existentes neste Poder, conforme quantitativos e especificações no Anexo I da ..... nº. /2012.

CONTRATO Nº. /2012

Aquisição de materiais necessários para atender as Secretarias Legislativas existentes que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a empresa _____ na forma a seguir.

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2012 no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** inscrita no CNPJ nº. 00.177.279/0001-83 sito à Cafelândia, 434 bairro La Salle, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ***Hélio Roberto Pichioni***, brasileiro, casado, residente neste município, portador da cédula de identidade RG: nº. 2.364.068 SSP/BA e CPF nº. 175.056.151-49, denominada **CONTRATANTE** e **xxxxxxxxxx** inscrita no CNPJ: xxxxxxx com sede no endereço xxxxxxxxxxxxx Cep: xxxxxxx e representada pelo Senhor **xxxxxxxxx**, *qualificação da contratada e do representante*), doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

01- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.2 - Este Contrato será regido pelas disposições consubstanciadas pela Lei de Licitações e Contratos de n° 8.666/93 e suas alterações, na.....nº. ___/2012 e convenções estabelecidas neste instrumento, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

02 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias preto e branco, impressões coloridas, plotagens e encadernações de espiral e capa dura

para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES
1	240 un.	Encadernação de folhas, com espiral e capa em PVC (cores variadas)
2	42 un.	Encadernação de folhas com capa dura Percaulux (cores variadas)
3	95 mts.	Plotagem (impressão em tamanhos grandes) de plantas, projetos e mapas)
4	6750 un.	Cópias comuns em preto e branco
5	350 um.	Impressões coloridas

03 – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, concernente à licitação instaurada na modalidade ..... n°. __/2012, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

04 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, por menor preço POR ITEM, nos termos estatuídos pela Lei nº 8.666/93.

05 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxx).

5.2 - O pagamento será efetuado até 5º dia útil dias após a entrega do produto, mediante emissão de Nota Fiscal a ser apresentado na Secretaria responsável pelo recebimento dos produtos para fins de ser atestada e remetida para a Secretaria de Finanças providenciarem o pagamento.

5.3 - No valor dos serviços estão contempladas todas e quaisquer despesas, encargos, taxas, emolumentos, enfim quaisquer gastos com a adequação do plenário e outros que incidirem no objeto e execução da obrigação de entrega, bem como, sem nenhum ônus ou aditivo à

contratante posterior a execução dos serviços e mediante especificações comprovadas nos itens a seguir:

I - Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Fiscal do Contrato para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria;

II - O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

III - O pagamento dos materiais, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante cheque nominal diretamente para Contratada, devidamente atestado pelo setor responsável, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

IV As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

V - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

VI - Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar atualização da regularidade fiscal da empresa (Certidões), sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

06 – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de execução do presente contrato é de dois meses, contando a partir da assinatura do contrato. Este prazo não será prorrogado, a não ser que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, podendo a empresa estar sujeita às penalidades cabíveis;

6.2 - O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir do 1º dia subsequente à data de assinatura do termo contratual.

6.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do fornecimento, decorrentes fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA mantida as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro,

desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente autuando em processo.

6.4 - A CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos, bem como, de suplementá-los.

07- DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser entregues na Rua: Cafelândia, nº. 434- Bairro La Salle, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso;

7.2 – A entrega dos materiais, objeto deste contrato deverá ser realizada durante a vigência do contrato, a partir da assinatura deste instrumento e recebimento da Nota de empenho;

7.3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais solicitados, no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Item 3;

7.4 - No ato da entrega, caso os materiais sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela CONTRATANTE.

08 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no orçamento para o corrente exercício:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01.032.1010.2005 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

09 – DA MULTA

9.1 - A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

9.2 – Em conformidade com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no item 08.1;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 de Lei nº 8666/93.

11 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.2 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Contratante,

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8666/93.

II - Por acordo das partes.

11.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo §6º do artigo 65 da Lei º 8666/93.

11.5 - A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, ficará obrigada a:

12.1 - A Contratada obriga-se a efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal de Rondonópolis, em estrita observância das especificações Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.2 – Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que todas as placas e plaquetas contratadas sejam produzidas e permaneçam em perfeito estado de funcionamento;

12.3 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

12.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Rondonópolis, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.5 – Cumprir a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

12.6 – Comunicar ao contratante, verbalmente no prazo de 12 horas, e posteriormente, por escrito, no prazo de 48 horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que a impeçam,mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do

contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivos de caso fortuito ou força maior;

12.7 - Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

12.8 – Fornecer, quando solicitado, o demonstrativo dos serviços executados;

12.9 – Cumprir durante a vigência do contrato as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.10 - Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos;

12.11 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta;

12.12 – Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção dos serviços contratados;

12.13 – Prestar os serviços de forma técnica e constante, mantendo-os sempre em perfeita organização, fornecendo serviços de 1ª qualidade, não repassando as fotocópias a terceiros, sob pena de sofrer as penalidades previstas em Lei;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

13.1 – Prestar todas as informações necessárias à correta execução e desenvolvimento das tarefas;

13.2 – Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na execução dos serviços;

13.3 - Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

13.2 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento, cumprindo com todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA no prazo estipulado;

13.3 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

13.4 – Indicar servidor com competência necessária (Fiscal de Contrato) para proceder ao recebimento doa materiais objeto deste contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuado, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e especificações de atuação nos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo;

13.5 – Suspender por intermédio do Fiscal de Contrato, a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente à CONTRATADA;

13.6 – Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando á CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

13.7 – Cumprir todas as obrigações assumidas através deste contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

13.8 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora e assegurar-se da boa qualidade do objeto fornecido;

13.9 – Recusar qualquer serviço cuja qualidade não esteja dentro dos padrões, bem como o uso do material, produto ou equipamento que não atendam os fins a que se destinam;

13.10 – Efetuar a solicitação dos serviços em dias úteis, no horário compreendido entre às 8: 00hs às 11: 00hs e das 13:00 hs às 17:00 hs;

13.11 – Zelar pela perfeita execução do serviços contratados, devendo falhas, que por ventura a ocorrer, serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação;

13.12 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

14- DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

14.2 - O produto deverá ser de fabricação recente e possuir validade mínima de 24 meses observando o prazo mínimo de 12(doze) meses contando a partir da data da entrega.

14.3 – Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços do objeto do Termo de Referência, sempre que houver solicitação e, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.3 – O produto supramencionado, objeto do presente certame, deve ser compatível com as referências e códigos descritos, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

14.4 – Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender a legislação pertinente e a Lei federal nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de defesa do Consumidor);

15- DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da LEI nº. 8.666/93 o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Município na forma de demonstrativo.

16 - DO FORO

16.1 - As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Rondonópolis, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aceitarem as disposições aqui estabelecidas, assinando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rondonópolis-MT, ... de ..... de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
Hélio Roberto Pichioni
Contratante
Contratante

Contratada

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Secretária Legislativa de Administração

ADALBERTO LOPES DE SOUSA

Procurador Legislativo-OAB/MT nº 3.948

TESTEMUNHAS:

PEDRO PAULO VENÂNCIO ROCHA
RG: 342 815 SSP/MT

RONALDO MOTA DE MORAES
RG: 644.648 SSP/MT

PARECER JURÍDICO

Ementa: MINUTA DO CONTRATO – ATENDIMENTO E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ARTIGO 55 E SEUS INCISOS DA LEI N. 8.666/93.

A minuta contratual exibida e encaminhada para análise técnica-jurídica, tendo como objeto, **a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Fotocopias Preto e Branco, Impressões Coloridas, Plotagens e encadernações de Espiral e Capa Dura para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis** , preenche todos os requisitos e pressupostos legais e estabelecidos no artigo 55 e seus incisos da Lei Federal n. 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, XXXI, da Carta Política – institui normas para "Licitações e Contratos da Administração Pública)..

ANTE O EXPOSTO, após detida análise minuciosa da minuta contratual, **SOU DE PARECER FAVORÁVEL** pela continuidade do procedimento adotado e das rotinas internas de trabalho, consoante Instrução Normativa SCL 001/2011, pugnando, ainda pelo seu regular prosseguimento.

Rondonópolis, 22 de outubro de 2012.

ADALBERTO LOPES DE SOUSA

Advogado OAB/MT 3948

PROCURADOR LEGISLATIVO

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Aquisição de materiais necessários para atender as Secretarias Legislativas existentes neste Poder, conforme quantitativos e especificações no Anexo I da ..... nº. __/2012.

CONTRATO Nº. /2012

Aquisição de materiais necessários para atender as Secretarias Legislativas existentes que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a empresa _____ na forma a seguir.

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2012 no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** inscrita no CNPJ nº. 00.177.279/0001-83 sito à Cafelândia, 434 bairro La Salle, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ***Hélio Roberto Pichioni***, brasileiro, casado, residente neste município, portador da cédula de identidade RG: nº. 2.364.068 SSP/BA e CPF nº. 175.056.151-49, denominada **CONTRATANTE** e **xxxxxxxxxx** inscrita no CNPJ: xxxxxxx com sede no endereço xxxxxxxxxxxxx Cep: xxxxxxx e representada pelo Senhor **xxxxxxxxx**, *qualificação da contratada e do representante*), doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

01- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.3 - Este Contrato será regido pelas disposições consubstanciadas pela Lei de Licitações e Contratos de n° 8.666/93 e suas alterações, na..... nº. ___/2012 e convenções estabelecidas neste instrumento, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

02 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Contrato Aquisição de Placas Sinalizadoras de Portas e Plaquetas identificadoras de Bens Patrimoniais, para atender as necessidades desta Casa de leis, que serão instalada na Sede da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme exigências do Edital, seus anexos e especificações e quantitativos a seguir discriminados:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
		GABINETES
1	16	Placas sinalizadoras de Porta confeccionadas em Chapa de Inox nº 28 Brilhante (colorida) com logo do Município de Rondonópolis nas medidas: 29cm x 10,5cm;
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
		LANCHONETE, ÁREA DE SERVIÇO, RECEPÇÃO, INSTITUTO MEMÓRIA
2	4	Placas sinalizadoras de Porta confeccionadas em Chapa de Inox nº 28 Brilhante (colorida) com logo do Município de Rondonópolis nas medidas: 35cm x 15cm;
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
		BENS PATRIMONIAIS
3	100	Plaquetas identificadoras de bens patrimoniais com fundo azul, adesiva, fixada com dupla face, confeccionadas em Chapa de Inox nº 28 Brilhante (colorida) nas medidas: 5cm x 2cm.

03 – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, concernente à licitação instaurada na modalidade ..... n°. __/2012, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

04 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, por menor preço POR ITEM, nos termos estatuídos pela Lei nº 8.666/93.

05 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxx).

5.2 - O pagamento será efetuado até 5º dia útil dias após a entrega do produto, mediante emissão de Nota Fiscal a ser apresentado na Secretaria responsável pelo recebimento dos produtos para fins de ser atestada e remetida para a Secretaria de Finanças providenciarem o pagamento.

5.3 - No valor dos serviços estão contempladas todas e quaisquer despesas, encargos, taxas, emolumentos, enfim quaisquer gastos com a adequação do plenário e outros que incidirem no objeto e execução da obrigação de entrega, bem como, sem nenhum ônus ou aditivo à contratante posterior a execução dos serviços e mediante especificações comprovadas nos itens a seguir:

I - Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Fiscal do Contrato para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria;

II - O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

III - O pagamento dos materiais, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante cheque nominal diretamente para Contratada, devidamente atestado pelo setor responsável, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

IV As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

V - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

VI - Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar atualização da regularidade fiscal da empresa (Certidões), sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

06 – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de execução do presente contrato é de ...(.....) dias após a assinatura deste instrumento. Este prazo não será prorrogado, a não ser que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, podendo a empresa estar sujeita às penalidades cabíveis;

6.2 - O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir do 1º dia subsequente à data de assinatura do termo contratual.

6.5 - O presente contrato poderá ser prorrogado quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do fornecimento, decorrentes fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA mantida as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente autuando em processo.

6.6 - A CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos, bem como, de suplementá-los.

07- DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PLACAS SINALIZADORAS DE PORTAS E PLAQUETAS IDENTIFICADORAS DE BENS PATRIMONIAIS.

7.1 – As placas sinalizadoras de portas e as plaquetas identificadoras de bens patrimoniais deverão ser entregues na Rua: Cafelândia, nº. 434- Bairro La Salle, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso;

7.2 – A entrega das placas e plaquetas deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura deste instrumento e recebimento da Nota de empenho;

7.3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização as placas sinalizadoras de portas e as plaquetas identificadoras de bens patrimoniais no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Item 3;

7.4 - No ato da entrega, caso as placas sinalizadoras de portas e as plaquetas identificadoras de bens patrimoniais sejam recusados, as mesmas serão devolvidas, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela CONTRATANTE.

7.5 – O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, sem ônus para a Administração Pública, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

08 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no orçamento para o corrente exercício:

01– CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01.032.1010.01001– MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

09 – DA MULTA

9.1 - A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

9.2 – Em conformidade com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no item 08.1;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 de Lei nº 8666/93.

11 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.2 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Contratante,

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8666/93.

II - Por acordo das partes.

11.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo §6º do artigo 65 da Lei º 8666/93.

11.5 - A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, ficará obrigada a:

12.1 - A Contratada obriga-se a efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal de Rondonópolis, em estrita observância das especificações Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.2 – Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que todas as placas e plaquetas contratadas sejam produzidas e permaneçam em perfeito estado de funcionamento;

12.3 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

12.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Rondonópolis, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.5 – Cumprir a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

12.6 – Agendar com o gestor a entrega do serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

12.8 – Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

12.9 – Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

12.10 - Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos;

12.11 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta;

12.12 - Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

12.13 – Manter durante a vigência da data até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

13.9- Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

13.1 – Prestar todas as informações necessárias à correta execução e desenvolvimento das tarefas;

13.2 – Orientar sobre a linha do layout das placas e plaquetas, materiais, cores e outros padrões visuais ou de qualidade e aprová-los, inclusive com análise de provas, se for o caso, antes da produção;

13.3 - Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

13.2 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento, cumprindo com todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA no prazo estipulado;

13.3 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

13.4 – Indicar servidor com competência necessária (Fiscal de Contrato) para proceder ao recebimento e instalação das placas sinalizadoras de portas e as plaquetas identificadoras de bens patrimoniais e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuado, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e especificações de atuação nos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo;

13.5 – Suspender por intermédio do Fiscal de Contrato, a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente à CONTRATADA;

13.6 – Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando á CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

13.7 – Cumprir todas as obrigações assumidas através deste contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

13.8 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora e assegurar-se da boa qualidade do objeto fornecido;

13.9 – recusar qualquer serviço cuja qualidade não esteja dentro dos padrões, bem como o uso do material, produto ou equipamento que não atendam os fins a que se destinam;

13.10 – Efetuar a solicitação dos serviços em dias úteis, no horário compreendido entre às 8:00 hs às 11: 00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs;

13.11 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

14- DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

14.1 – Durante o contrato, a empresa deverá fornecer a garantia técnica de todas as peças confeccionadas eliminando defeitos/avarias, mediante a execução de regulagens, ajustes e substituição de materiais e/ou componentes que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos. Dessa forma, a garantia também inclui a reposição, recuperação, remanejamento e substituição de placas que tenham sofrido quebras, rachaduras ou qualquer outro tipo de dano que comprometa a integridade física;

14.2 - O produto deverá ser de fabricação recente e possuir validade mínima de 24 meses observando o prazo mínimo de 12(doze) meses contando a partir da data da entrega.

14.3 – Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços do objeto do Termo de Referência, sempre que houver solicitação e, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.3 – O produto supramencionado, objeto do presente certame, deve ser compatível com as referências e códigos descritos. Deve ainda, ser novo, de primeira qualidade, para primeiro uso, não sendo aceito em hipótese alguma produto reaproveitado, reciclado e/ou falsificado, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

14.4 – Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender a legislação pertinente e a Lei federal nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de defesa do Consumidor);

14.2 - O produto deverá ser de fabricação recente e possuir validade mínima de 24 meses observando o prazo mínimo de 12(doze) meses contando a partir da data da entrega.

14.3 – Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços do objeto do Termo de Referência, sempre que houver solicitação e, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.3 – O produto supramencionado, objeto do presente certame, deve ser compatível com as referências e códigos descritos. Deve ainda, ser novo, de primeira qualidade, para primeiro uso, não sendo aceito em hipótese alguma produto reaproveitado, reciclado e/ou falsificado, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

14.4 – Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender a legislação pertinente e a Lei federal nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de defesa do Consumidor);

15- DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da LEI nº. 8.666/93 o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Município na forma de demonstrativo.

16 - DO FORO

16.1 - As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Rondonópolis, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aceitarem as disposições aqui estabelecidas, assinando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rondonópolis-MT, ... de ..... de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
Hélio Roberto Pichioni
Contratante

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Secretária Legislativa de Administração

ADALBERTO LOPES DE SOUSA
Procurador Legislativo-OAB/MT nº 3.948

TESTEMUNHAS:

PEDRO PAULO VENÂNCIO ROCHA
RG: 342.815 SSP/MT

RONALDO MOTA DE MORAES
RG: 644.648 SSP/MT

PARECER JURÍDICO

Ementa: MINUTA DO CONTRATO – ATENDIMENTO E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ARTIGO 55 E SEUS INCISOS DA LEI N. 8.666/93.

A minuta contratual exibida e encaminhada para análise técnica-jurídica, tendo como objeto, a ***Aquisição de Placas Sinalizadoras de Portas para as Secretarias, Setores e Gabinetes dos Vereadores e Plaquetas Identificadoras de bens Patrimoniais***, preenche todos os requisitos e pressupostos legais e estabelecidos no artigo 55 e seus incisos da Lei Federal n. 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, XXXI, da Carta Política – institui normas para "Licitações e Contratos da Administração Pública)..

ANTE O EXPOSTO, após detida análise minuciosa da minuta contratual, **SOU DE PARECER FAVORÁVEL** pela continuidade do procedimento adotado e das rotinas internas de trabalho, consoante Instrução Normativa SCL 001/2011, pugnando, ainda pelo seu regular prosseguimento.

Rondonópolis, 11 de outubro de 2012.

ADALBERTO LOPES DE SOUSA

Advogado OAB/MT 3948

PROCURADOR LEGISLATIVO

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Aquisição de materiais necessários para atender as Secretarias Legislativas existentes neste Poder, conforme quantitativos e especificações no Anexo I da ..... nº. ___/2012.

CONTRATO Nº. /2012

Aquisição de materiais necessários para atender as Secretarias Legislativas existentes que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a empresa _____ na forma a seguir.

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2012 no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** inscrita no CNPJ nº. 00.177.279/0001-83 sito à Cafelândia, 434 bairro La Salle, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ***Hélio Roberto Pichioni***, brasileiro, casado, residente neste município, portador da cédula de identidade RG: nº. 2.364.068 SSP/BA e CPF nº. 175.056.151-49, denominada **CONTRATANTE** e **xxxxxxxxxx** inscrita no CNPJ: xxxxxxx com sede no endereço xxxxxxxxxxxxx Cep: xxxxxxx e representada pelo Senhor **xxxxxxxxxx**, *qualificação da contratada e do representante*), doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

01- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.4 - Este Contrato será regido pelas disposições consubstanciadas pela Lei de Licitações e Contratos de n° 8.666/93 e suas alterações, na..... nº. ___/2012 e convenções estabelecidas neste instrumento, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

02 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Contrato Aquisição de Lavadora de Roupas semiautomática para atender a lavanderia desta Casa de leis, que será instalada na Sede da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme exigências do Edital, seus anexos e especificações e quantitativo a seguir discriminada:

03 – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

ITEM	QTD	LAVANDERIA DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	01	Lavadora de roupas semi-automática, capacidade para 10 kg de roupas, painel eletromecânico, gabinete plástico, tampa em acrílico transparente com abertura superior, acabamento do cesto em plástico, sistema de lavagem por turbilhonamento, timer manual com 06 programas de lavagem, dispenser para sabão e amaciante com medidor e seletor, peneira para pequenos objetos, filtro de fiapos, capacidade para 96 litros de água na cuba, mangueira para entrada de água, tensão 127/220V, consumo 0,130 kwh, classificação A em consumo de energia, cor branca, garantia de 12 meses. Dimensões do produto (cm): A:96 L:55 x P:54 Dimensões da embalagem (cm): A:98 x L:55 x P:55 Peso (kg) produto: 11kg Peso (kg) produto embalado: 13kg Potência: 127V - 550W / 220V - 500W Voltagem: 110.

03.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, concernente à licitação instaurada na modalidade ..... n°. __/2012, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

04 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, por menor preço POR ITEM, nos termos estatuídos pela Lei nº 8.666/93.

05 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxx).

5.2 - O pagamento será efetuado até 5º dia útil dias após a entrega do produto, mediante emissão de Nota Fiscal a ser apresentado na Secretaria responsável pelo recebimento dos produtos para fins de ser atestada e remetida para a Secretaria de Finanças providenciarem o pagamento.

5.3 - No valor dos serviços estão contempladas todas e quaisquer despesas, encargos, taxas, emolumentos, enfim quaisquer gastos com a adequação do plenário e outros que incidirem no objeto e execução da obrigação de entrega, bem como, sem nenhum ônus ou aditivo à contratante posterior a execução dos serviços e mediante especificações comprovadas nos itens a seguir:

I - Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal de fatura ao Fiscal do Contrato para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria;

II - O número do CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

III - O pagamento dos materiais, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante cheque nominal diretamente para Contratada, devidamente atestado pelo setor responsável, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

IV A nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

V - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

VI - Junto à Nota Fiscal a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar atualização da regularidade fiscal da empresa (Certidões), sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

06 – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 30(trinta) dias após a Autorização de Fornecimento. Este prazo não será prorrogado, a não ser que haja

justificativa aceita pela CONTRATANTE, podendo a empresa estar sujeita às penalidades cabíveis;

6.2 - O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir do 1º dia subsequente à data de assinatura do termo contratual.

6.7 - O presente contrato poderá ser prorrogado quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do fornecimento, decorrentes fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA mantida as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente autuando em processo.

6.8 - A CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos, bem como, de suplementá-los.

07- DO LOCAL DE ENTREGA DA LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA E DOS PRAZOS.

7.1 – A lavadora de roupas semiautomática deverá ser entregue na Rua: Cafelândia, nº. 434, Bairro La Salle, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso;

7.3 -O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da lavadora de roupas semiautomática no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder o recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Item 3;

7.4 - No ato da entrega, caso a lavadora de roupas semiautomática seja recusada, a mesma será devolvida, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela CONTRATANTE.

7.5 – O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, sem ônus para a Administração Pública, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

08 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no orçamento para o corrente exercício:

01– CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01.032.1010.01001– MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

09 – DA MULTA

9.1 - A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

9.2 – Em conformidade com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no item 08.1;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 de Lei nº 8666/93.

11 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.2 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Contratante,

c) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8666/93.

II - Por acordo das partes.

11.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo §6º do artigo 65 da Lei º 8666/93.

11.5 - A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, ficará obrigada a:

12.1 - A Contratada obriga-se a efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal de Rondonópolis, em estrita observância das especificações Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.2 – O bem deverá estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

12.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Rondonópolis, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.5 – Cumprir a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

12.6 – Agendar com o gestor a entrega do serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7 - Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

12.8 – Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

12.9 – Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

12.10 - Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos;

12.11 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta;

12.12 - Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

12.13 - A CONTRATANTE, através do Setor Competente, poderá, após o fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, para efeito de verificação da qualidade dos produtos e conformidade com as especificações técnicas, proceder à realização de ensaios/testes que de acordo com a complexidade serão executados internamente, ou encaminhados para o INMETRO ou institutos/laboratórios credenciados pelo mesmo e/ou pela Associação Brasileira de Controle de Qualidade – ABCQ;

12.14 – Comunicar à Câmara Municipal de Rondonópolis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

13.1 – Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

13.2 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

13.3 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

13.4 – Indicar servidor com competência necessária (Fiscal de Contrato) para proceder o recebimento e acompanhamento da lavadora de roupas semiautomática e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuado, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e especificações de atuação nos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo;

13.5- Cumprir todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA no prazo estipulado;

13.6 – Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando á CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

13.7 – Cumprir todas as obrigações assumidas através deste contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

13.8 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora e assegurar-se da boa qualidade do objeto fornecido;

13.9 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

14- DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

14.1 - O produto deverá ser de fabricação recente e possuir validade mínima de 24 meses observando o prazo mínimo de 12(doze) meses contando a partir da data da entrega.

14.2 – Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços do objeto do Termo de Referência, sempre que houver solicitação e, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.3 – O produto supramencionado, objeto do presente certame, deve ser compatível com as referências e códigos descritos. Deve ainda, ser novo, de primeira qualidade, para primeiro uso, não sendo aceito em hipótese alguma produto reaproveitado, reciclado e/ou falsificado, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

14.4 – além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender a legislação pertinente e a Lei federal nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de defesa do Consumidor);

15- DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da LEI nº. 8.666/93 o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Município na forma de demonstrativo.

16 - DO FORO

16.1 - As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Rondonópolis, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aceitarem as disposições aqui estabelecidas, assinando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rondonópolis-MT, ... de ..... de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS

Hélio Roberto Pichioni

Contratante

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Secretária Legislativa de Administração

ADALBERTO LOPES DE SOUSA

Procurador Legislativo-OAB/MT nº 3.948

TESTEMUNHAS:

PEDRO PAULO VENÂNCIO ROCHA

RG: 342 815 SSP/MT

RONALDO MOTA DE MORAES

RG: 644.648 SSP/MT

PARECER JURÍDICO

Ementa: MINUTA DO CONTRATO – ATENDIMENTO E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ARTIGO 55 E SEUS INCISOS DA LEI N. 8.666/93.

A minuta contratual exibida e encaminhada para análise técnica-jurídica, tendo como objeto, a ***Aquisição de Lavadora de Roupas Semi-automática***, preenche todos os requisitos e pressupostos legais e estabelecidos no artigo 55 e seus incisos da Lei Federal n. 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, XXXI, da Carta Política – institui normas para "Licitações e Contratos da Administração Pública)..

ANTE O EXPOSTO, após detida análise minuciosa da minuta contratual, **SOU DE PARECER FAVORÁVEL** pela continuidade do procedimento adotado e das rotinas internas de trabalho, consoante Instrução Normativa SCL 001/2011, pugnando, ainda pelo seu regular prosseguimento.

Rondonópolis, 08 de outubro de 2012.

ADALBERTO LOPES DE SOUSA

Advogado OAB/MT 3948

PROCURADOR LEGISLATIVO

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Aquisição de materiais necessários para atender as Secretarias Legislativas existentes neste Poder, conforme quantitativos e especificações no Anexo I da ..... nº. /2012.

CONTRATO Nº. /2012

Aquisição de materiais necessários para atender as Secretarias Legislativas existentes que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a empresa _____ na forma a seguir.

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2012 no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** inscrita no CNPJ nº. 00.177.279/0001-83 sito à Cafelândia, 434 bairro La Salle, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ***Hélio Roberto Pichioni***, brasileiro, casado, residente neste município, portador da cédula de identidade RG: nº. 2.364.068 SSP/BA e CPF nº. 175.056.151-49, denominada **CONTRATANTE** e **xxxxxxxxxx** inscrita no CNPJ: xxxxxxx com sede no endereço xxxxxxxxxxxxx Cep: xxxxxxx e representada pelo Senhor **xxxxxxxxxx**, *qualificação da contratada e do representante*), doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

01- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.5 - Este Contrato será regido pelas disposições consubstanciadas pela Lei de Licitações e Contratos de n° 8.666/93 e suas alterações, na ..... nº. ___/2012 e convenções estabelecidas neste instrumento, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

02 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Contrato Aquisição de Lixeiras para Coleta Seletiva, que serão instaladas na Sede da Câmara Municipal de Rondonópolis,

conforme exigências do Edital, seus anexos e especificações e quantitativos a

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	03	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA: com 04 cestos, capacidade de 50 litros, nas cores verde (para vidros), vermelho (para plásticos), azul (para papéis), amarelo (para metais), injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV, com tampa tipo vai e vem, suporte para cestos (estrutura metálica) confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado para fixação no chão. Apagador de cigarros em aço inox e fechadura que acompanha chave.Medidas: Altura: 115 cm;Largura: 178 cm; Profundidade: 57 cm.

seguir discriminados:

3 – ESPECIFICAÇÕES

03 – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, concernente à licitação instaurada na modalidade ..... n°. __/2012, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

04 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, por menor preço POR ITEM, nos termos estatuídos pela Lei nº 8.666/93.

05 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxx).

5.2 - O pagamento será efetuado até 5º dia útil dias após a entrega e montagem do produto, mediante emissão de Nota Fiscal a ser apresentado na Secretaria

responsável pelo recebimento dos produtos para fins de ser atestada e remetida para a Secretaria de Finanças providenciarem o pagamento.

5.3 - No valor dos serviços estão contempladas todas e quaisquer despesas, encargos, taxas, emolumentos, enfim quaisquer gastos com a adequação do plenário e outros que incidirem no objeto e execução da obrigação de entrega e montagem das lixeiras, bem como, sem nenhum ônus ou aditivo à contratante posterior a execução dos serviços e mediante especificações comprovadas nos itens a seguir:

I - Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal de fatura ao Fiscal do Contrato para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria;

II - O número do CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

III - O pagamento dos materiais, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante cheque nominal diretamente para Contratada, devidamente atestado pelo setor responsável, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

IV A nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

V - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

VI - Junto à Nota Fiscal a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar atualização da regularidade fiscal da empresa (Certidões), sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

06 – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 30(trinta) dias após a Autorização de Fornecimento. Este prazo não será prorrogado, a não ser que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, podendo a empresa estar sujeita às penalidades cabíveis;

6.2 - O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir do 1º dia subsequente à data de assinatura do termo contratual.

6.9 - O presente contrato poderá ser prorrogado quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do fornecimento, decorrentes fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA mantida as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente autuando em processo.

6.10 - A CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos, bem como, de suplementá-los.

7 - DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS, MONTAGEM DAS LIXEIRAS

7.1 - As Lixeiras deverão ser entregues montadas na Rua: Cafelândia, nº. 434, Bairro La Salle, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso;

7.3 -O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização das lixeiras no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder o recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Item 3;

7.4 - No ato da entrega, caso as Lixeiras sejam recusadas, as mesmas serão devolvidas, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela CONTRATANTE.

08 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no orçamento para o corrente exercício:

01– CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.032.1010.01001– MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

08 – DA MULTA

8.2 - A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

8.3 – Em conformidade com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no item 08.1;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

09 – DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 de Lei nº 8666/93.

10 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Contratante,

d) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8666/93.

II - Por acordo das partes.

10.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio

econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo §6º do artigo 65 da Lei º 8666/93.

10.4 - A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, ficará obrigada a:

11.1 - A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital e Termo de Referência;

11.2 – Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, a montagem e fixação do objeto do presente instrumento, de forma que as lixeiras sejam montadas e afixadas, e permaneçam em perfeito estado de funcionamento;

11.3 – Cumprir a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

11.3 – Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações do prédio provenientes da execução dos trabalhos;

11.4 – Colocar à disposição da CONTRATANTE, profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho, identificados e munidos de todo material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços, para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados para execução dos serviços;

11.5 – Agendar com o gestor as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

11.6 - Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

11.7 – Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para

que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.8 – Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

11.9 - Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos;

11.10 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta;

11.11 - Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

12.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

12.2 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.3 – Indicar servidor com competência necessária (Fiscal de Contrato) para proceder o recebimento e acompanhamento da montagem e fixação das lixeiras e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuado, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e especificações de atuação nos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo;

12.4- cumprir todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.5 – Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

comunicando á CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

12.6 – Cumprir todas as obrigações assumidas através deste contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

12.7 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

16- DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

16.1 - O período de garantia dos equipamentos será de 24 meses observando o prazo mínimo de 12(doze) meses contando a partir da data da MONTAGEM e FIXAÇÃO DO OBJETO;

16.2 – Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços do objeto do Termo de Referência, sempre que houver solicitação e, sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

16.2.1 – Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos;

16.2.2 – Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos laminados;

16.2.3 – Fadiga prematura das ferragens.

17- DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da LEI nº. 8.666/93 o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Município na forma de demonstrativo.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Rondonópolis, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aceitarem as disposições aqui estabelecidas, assinando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rondonópolis-MT, ... de ..... de 2012.

PARECER JURÍDICO

Ementa: MINUTA DO CONTRATO – ATENDIMENTO E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ARTIGO 55 E SEUS INCISOS DA LEI N. 8.666/93.

A minuta contratual exibida e encaminhada para análise técnica-jurídica, tendo como objeto, a ***Aquisição de Lixeiras para Coleta Seletiva***, preenche todos os requisitos e pressupostos legais e estabelecidos no artigo 55 e seus incisos da Lei Federal n. 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, XXXI, da Carta Política – institui normas para "Licitações e Contratos da Administração Pública)..

ANTE O EXPOSTO, após detida análise minuciosa da minuta contratual, **SOU DE PARECER FAVORÁVEL** pela continuidade do procedimento adotado e das rotinas internas de trabalho, consoante Instrução Normativa SCL 001/2011, pugnando, ainda pelo seu regular prosseguimento.

Rondonópolis, 08 de outubro de 2012.

ADALBERTO LOPES DE SOUSA

Advogado OAB/MT 3948

PROCURADOR LEGISLATIVO

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Aquisição de materiais necessários para atender as Secretarias Legislativas existentes neste Poder, conforme quantitativos e especificações no Anexo I da ..... nº. /2012.

CONTRATO Nº. /2012

Aquisição de materiais necessários para atender as Secretarias Legislativas existentes que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a empresa _____ na forma a seguir.

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2012 no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** inscrita no CNPJ nº. 00.177.279/0001-83 sito à Cafelândia, 434 bairro La Salle, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ***Hélio Roberto Pichioni***, brasileiro, casado, residente neste município, portador da cédula de identidade RG: nº. 2.364.068 SSP/BA e CPF nº. 175.056.151-49, denominada **CONTRATANTE** e **xxxxxxxxxx** inscrita no CNPJ: xxxxxxx com sede no endereço xxxxxxxxxxxxx Cep: xxxxxxx e representada pelo Senhor **xxxxxxxxx**, *qualificação da contratada e do representante*), doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

01- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.6 - Este Contrato será regido pelas disposições consubstanciadas pela Lei de Licitações e Contratos de n° 8.666/93 e suas alterações, na..... nº. ___/2012 e convenções estabelecidas neste instrumento, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

02 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Contrato Aquisição de Carros Funcionais e Acessórios para limpeza e higienização, para atender as necessidades desta Casa de leis, conforme exigências do Edital, seus anexos e especificações e quantitativos a seguir discriminados:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
		SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
1	3	Carro funcional na cor cinza. Plataforma suporta até 30 Kg, polipropileno, base com superfície antiderrapante. Bandeja superior suporta até 30 kg, Bandeja intermediária suporta até 06 kg, Bandeja inferior suporta até 06 kg. Rodízios giratórios deslizantes 3", reservatório de lixo com tampa, plataforma com encaixe para rodas do balde espremedor com rodízios, rodas embutidas no corpo, bolsa de vinil com zíper capacidade 85 litros, suporte para prender saco de lixo, capacidade 128 litros, suportes laterais para mops 122 cm de largura, 49 cm profundidade, 100 cm altura, cantos arredondados.
ACESSÓRIOS		
2	3	Conjunto balde espremedor com dois baldes, capacidade de 24 litros cada, dimensões 83 cm de largura, 44 cm de profundidade, 100 cm de altura, construído em forma ergonômica, material flexível, cor vibrante, 04 rodízios giratórios deslizantes, espremedor de ação lateral, alavanca em aço tubular, plástico injetado com luva aderente, aviso de piso molhado em português e/ou inglês, aspecto de fácil visualização.
3	3	Placa sinalizadora Cuidado piso molhado, constituída de material flexível de alta resistência, com triângulo de advertência. Piso molhado em português e inglês, alça para transporte, dimensões 23 cm profundidade, 65 cm de altura, 35 cm de largura.
4	3	Mop úmido composto por cabo de alumínio com 150 cm de comprimento, luva antiderrapante, sem rosca. Suporte tipo pinça prende, sistema trava rosca. Cabo dimensões 12 cm profundidade, 18 cm largura. Mop em algodão, filamento interno de poliéster, pontas dobradas e banda costurada.
5	3	Mop seco composto por cabo de alumínio com 150 cm de comprimento, luva antiderrapante, sem rosca. Suporte em material plástico de alta resistência. Mop em algodão ponta dobrada, 80 cm de largura, 16 cm de profundidade.
6	3	Rodo confeccionado em alumínio de alta resistência, cabo de alumínio polido 150 cm, base em alumínio polido, suporte para fixação de cabo, rebites em alumínio, borracha de alta retenção de água, comprimento 80 cm.
7	3	Kit limpa vidros com suporte e luva, na cor cinza. Dimensões 35 cm largura lavador, 41 cm rodo.
8	3	Kit pá coletora com tampa e vassoura. Pá, alça, tampa, presilha plástica, vassoura, cabo de alumínio, e cabo de madeira. Mecanismo flexível com frente rebaixada, encaixe angulado para o cabo. Dimensões 19 cm profundidade, 31 cm largura, 79 cm altura.

03 – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, concernente à licitação instaurada na modalidade ..... n°. __/2012, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

04 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, por menor preço POR ITEM, nos termos estatuídos pela Lei nº 8.666/93.

05 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxx).

5.2 - O pagamento será efetuado até 5º dia útil dias após a entrega do produto, mediante emissão de Nota Fiscal a ser apresentado na Secretaria responsável pelo recebimento dos produtos para fins de ser atestada e remetida para a Secretaria de Finanças providenciarem o pagamento.

5.3 - No valor dos serviços estão contempladas todas e quaisquer despesas, encargos, taxas, emolumentos, enfim quaisquer gastos com a adequação do plenário e outros que incidirem no objeto e execução da obrigação de entrega, bem como, sem nenhum ônus ou aditivo à contratante posterior a execução dos serviços e mediante especificações comprovadas nos itens a seguir:

I - Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Fiscal do Contrato para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria;

II - O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

III - O pagamento dos materiais, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante cheque nominal diretamente para Contratada,

devidamente atestado pelo setor responsável, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

IV As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

V - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

VI - Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar atualização da regularidade fiscal da empresa (Certidões), sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

06 – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 30(trinta) dias após a assinatura deste instrumento. Este prazo não será prorrogado, a não ser que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, podendo a empresa estar sujeita às penalidades cabíveis;

6.2 - O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir do 1º dia subsequente à data de assinatura do termo contratual.

7.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do fornecimento, decorrentes fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA mantida as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente autuando em processo.

7.4 - A CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos, bem como, de suplementá-los.

07- DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS DOS CARROS FUNCIONAIS E ACESSÓRIOS.

7.1 – As placas sinalizadoras de portas e as plaquetas identificadoras de bens patrimoniais deverão ser entregues na Rua: Cafelândia, nº. 434- Bairro La Salle, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso;

7.2 – A entrega das placas e plaquetas deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura deste instrumento e recebimento da Nota de empenho;

7.3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização as placas sinalizadoras de portas e as plaquetas identificadoras de bens patrimoniais no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Item 3;

7.4 - No ato da entrega, caso as placas sinalizadoras de portas e as plaquetas identificadoras de bens patrimoniais sejam recusados, as mesmas serão devolvidas, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela CONTRATANTE.

7.5 – O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, sem ônus para a Administração Pública, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

08 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no orçamento para o corrente exercício:

01– CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01.032.1010.01001– MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

09 – DA MULTA

9.1 - A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

9.2 – Em conformidade com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no item 08.1;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 de Lei nº 8666/93.

11 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.2 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Contratante,

e) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8666/93.

II - Por acordo das partes.

11.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo §6º do artigo 65 da Lei º 8666/93.

11.5 - A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do

seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, ficará obrigada a:

12.1 - A Contratada obriga-se a efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal de Rondonópolis, em estrita observância das especificações Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.2 – Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que todas as placas e plaquetas contratadas sejam produzidas e permaneçam em perfeito estado de funcionamento;

12.3 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

12.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Rondonópolis, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.5 – Cumprir a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

12.6 – Agendar com o gestor a entrega do serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

12.8 – Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

12.9 – Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

12.10 - Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos;

12.11 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta;

12.12 - Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

12.13 – Manter durante a vigência da data até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

13.9- Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

13.1 – Prestar todas as informações necessárias à correta execução e desenvolvimento das tarefas;

13.2 – Orientar sobre a linha do layout das placas e plaquetas, materiais, cores e outros padrões visuais ou de qualidade e aprová-los, inclusive com análise de provas, se for o caso, antes da produção;

13.3 - Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

13.2 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento, cumprindo com todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA no prazo estipulado;

13.3 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

13.4 – Indicar servidor com competência necessária (Fiscal de Contrato) para proceder ao recebimento e instalação das placas sinalizadoras de portas e as plaquetas identificadoras de bens patrimoniais e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuado, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e especificações de atuação nos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo;

13.5 – Suspender por intermédio do Fiscal de Contrato, a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente à CONTRATADA;

13.6 – Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando á CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

13.7 – Cumprir todas as obrigações assumidas através deste contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

13.8 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora e assegurar-se da boa qualidade do objeto fornecido;

13.9 – recusar qualquer serviço cuja qualidade não esteja dentro dos padrões, bem como o uso do material, produto ou equipamento que não atendam os fins a que se destinam;

13.10 – Efetuar a solicitação dos serviços em dias úteis, no horário compreendido entre às 8: 00hs às 11: 00hs e das 13:00hs às 17:00hs;

13.11 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

14- DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

14.1 – Durante o contrato, a empresa deverá fornecer a garantia técnica de todas as peças confeccionadas eliminando defeitos/avarias, mediante a execução de regulagens, ajustes e substituição de materiais e/ou componentes que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos. Dessa forma, a garantia também inclui a reposição, recuperação, remanejamento e substituição de placas que

tenham sofrido quebras, rachaduras ou qualquer outro tipo de dano que comprometa a integridade física;

14.2 - O produto deverá ser de fabricação recente e possuir validade mínima de 24 meses observando o prazo mínimo de 12(doze) meses contando a partir da data da entrega.

14.3 – Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços do objeto do Termo de Referência, sempre que houver solicitação e, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2 - O produto deverá ser de fabricação recente e possuir validade minima de 24 meses observando o prazo mínimo de 12(doze) meses contando a partir da data da entrega.

14.3 – Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado á má execução dos serviços do objeto do Termo de Referência, sempre que houver solicitação e, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.3 – O produto supramencionado, objeto do presente certame, deve ser compativel com as referências e códigos descritos. Deve ainda, ser novo, de primeira qualidade, para primeiro uso, não sendo aceito em hipótese alguma produto reaproveitado, reciclado e/ou falsificado, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

14.4 – Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender a legislação pertinente e a Lei federal nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de defesa do Consumidor);

15- DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da LEI nº. 8.666/93 o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Municipio na forma de demonstrativo.

16 - DO FORO

16.1 - As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Rondonópolis, para dirimir quaisquer litigios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aceitarem as disposições aqui estabelecidas, assinando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rondonópolis-MT, ... de ..... de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS

Hélio Roberto Pichioni

Contratante

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Secretária Legislativa de Administração

ADALBERTO LOPES DE SOUSA

Procurador Legislativo-OAB/MT nº 3.948

TESTEMUNHAS:

PEDRO PAULO VENÂNCIO ROCHA

RG: 342 815 SSP/MT

RONALDO MOTA DE MORAES

RG: 644.648 SSP/MT

PARECER JURÍDICO

Ementa: MINUTA DO CONTRATO – ATENDIMENTO E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ARTIGO 55 E SEUS INCISOS DA LEI N. 8.666/93.

A minuta contratual exibida e encaminhada para análise técnica-jurídica, tendo como objeto, a ***Aquisição de Carros Funcionais e Acessórios para limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rondonópolis,*** preenche todos os requisitos e pressupostos legais e estabelecidos no artigo 55 e seus incisos da Lei Federal n. 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, XXXI, da Carta Política – institui normas para "Licitações e Contratos da Administração Pública).

ANTE O EXPOSTO, após detida análise minuciosa da minuta contratual, **SOU DE PARECER FAVORÁVEL** pela continuidade do procedimento adotado e das rotinas internas de trabalho, consoante Instrução Normativa SCL 001/2011, pugnando, ainda pelo seu regular prosseguimento.

Rondonópolis, 22 de outubro de 2012.

ADALBERTO LOPES DE SOUSA

Advogado OAB/MT 3948

PROCURADOR LEGISLATIVO

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 52/2012

Produto: **CARRO FUNCIONAL COR CINZA, COM ACESSÓRIOS/BOLSA DE VINIL COM ZÍPER-CAPACIDADE 85 LITROS,SUPORTE PARA PRENDER SACO DE LIXO CAPA**
Qtd.: **3,00** Média Unitária: **716,19** Média Vlr. Total: **2.148,56**

AMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CUIABÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	MULTIVENDAS COMÉRCIO E DIST. DED	
Vlr. Unit.: 761,00	Vlr. Unit.: 787,10	Vlr. Unit.: 600,46	
Vlr. Total: 2.283,00	Vlr. Total: 2.361,30	Vlr. Total: 1.801,38	

Produto: **CONJUNTO DE BALDE ESPREMEDOR COM DOIS BALDES, CAP.24 LITS CADA, DIMENS.83CM/LARG44CM/PROF/100CM ALTURA, CONSTRUÍDO EM FORMAS**
Qtd.: **3,00** Média Unitária: **632,91** Média Vlr. Total: **1.898,74**

AMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CUIABÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	MULTIVENDAS COMÉRCIO E DIST. DED	
Vlr. Unit.: 545,94	Vlr. Unit.: 866,67	Vlr. Unit.: 486,13	
Vlr. Total: 1.637,82	Vlr. Total: 2.600,01	Vlr. Total: 1.458,39	

Produto: **PLACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO, CONSTITUÍDA DE MATERIAL FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRIÂNGULO DE ADVERTÊNCIA. PIS**
Qtd.: **3,00** Média Unitária: **44,36** Média Vlr. Total: **133,09**

AMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CUIABÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	MULTIVENDAS COMÉRCIO E DIST. DED	
Vlr. Unit.: 46,90	Vlr. Unit.: 46,58	Vlr. Unit.: 39,61	
Vlr. Total: 140,70	Vlr. Total: 139,74	Vlr. Total: 118,83	

Produto: **MOP ÚMIDO COMPOSTO POR CABO DE ALUMÍNIO COM 150 CM DE COMPRIMENTO, LUVA ANTIDERRAPANTE, SEM ROSCA. SUPORTE TIPO PINÇA PRENDE**
Qtd.: **3,00** Média Unitária: **65,55** Média Vlr. Total: **196,65**

AMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CUIABÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	MULTIVENDAS COMÉRCIO E DIST. DED	
Vlr. Unit.: 69,20	Vlr. Unit.: 79,20	Vlr. Unit.: 48,25	
Vlr. Total: 207,60	Vlr. Total: 237,60	Vlr. Total: 144,75	

Produto: **MOP SECO COMPOSTO POR CABO DE ALUMÍNIO COM 150 CM DE COMPRIMENTO, LUVA ANTIDERRAPANTE, SEM ROSCA. SUPORTE EM MATERIAL PLÁST**
Qtd.: **3,00** Média Unitária: **100,48** Média Vlr. Total: **301,45**

AMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CUIABÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	MULTIVENDAS COMÉRCIO E DIST. DED	
Vlr. Unit.: 126,50	Vlr. Unit.: 114,91	Vlr. Unit.: 60,04	
Vlr. Total: 379,50	Vlr. Total: 344,73	Vlr. Total: 180,12	

Produto: **RODO CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO ALUMÍNIO POLIDO 150 CM, BASE EM ALUMÍNIO POLIDO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO I**
Qtd.: **3,00** Média Unitária: **55,37** Média Vlr. Total: **166,10**

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 52/2012

AMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Vlr. Unit.: 57,90 Vlr. Total: 173,70	CUIABÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Vlr. Unit.: 36,00 Vlr. Total: 108,00	MULTIVENDAS COMÉRCIO E DIST. DED Vlr. Unit.: 72,20 Vlr. Total: 216,60	
Produto: KIT LIMPA VIDROS COM SUPORTE E LUVA, NA COR CINZA. DIMENSÕES 35 CM LARGURA LAVADOR, 41 CM RODO.			
Qtd.: 3,00	Média Unitária: 98,77	Média Vlr. Total: 296,30	
AMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Vlr. Unit.: 131,00 Vlr. Total: 393,00	CUIABÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Vlr. Unit.: 127,00 Vlr. Total: 381,00	MULTIVENDAS COMÉRCIO E DIST. DED Vlr. Unit.: 38,30 Vlr. Total: 114,90	
Produto: KIT PÁ COLETORA COM TAMPA E VASSOURA. PÁ, ALÇA, TAMPA, PRESILHA PLÁSTICA, VASSOURA, CABO DE ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA. MECANISM			
Qtd.: 3,00	Média Unitária: 64,84	Média Vlr. Total: 194,52	
AMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Vlr. Unit.: 22,40 Vlr. Total: 67,20	CUIABÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Vlr. Unit.: 110,00 Vlr. Total: 330,00	MULTIVENDAS COMÉRCIO E DIST. DED Vlr. Unit.: 62,12 Vlr. Total: 186,36	
Média Geral Unitária: 1.778,47		Média Geral Vlr. Total: 5.335,41	

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 49/2012

Produto: **PLACAS SINALIZADORAS DE PORTAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE INOX Nº 28 BRILHANTE(COLORIDA) COM LOGO DO MUNICIÍP DE RONDONÓPOLIS**			
Qtd.: **16,00**	Média Unitária: **50,00**	Média Vlr. Total: **800,00**	
DEJAMIL DE SOUZA BRUNO Vlr. Unit.: **55,00** Vlr. Total: **880,00**	GRAVAÇÃO NO AÇO E MÓVEIS ME Vlr. Unit.: **30,00** Vlr. Total: **480,00**	ROSANGELA COSTA DA SILVA Vlr. Unit.: **65,00** Vlr. Total: **1.040,00**	
Produto: **PLAQUETAS IDENTIFICADORAS DE BENS PATRIMONIAIS.**			
Qtd.: **100,00**	Média Unitária: **1,80**	Média Vlr. Total: **180,00**	
DEJAMIL DE SOUZA BRUNO Vlr. Unit.: **2,00** Vlr. Total: **200,00**	GRAVAÇÃO NO AÇO E MÓVEIS ME Vlr. Unit.: **0,90** Vlr. Total: **90,00**	ROSANGELA COSTA DA SILVA Vlr. Unit.: **2,50** Vlr. Total: **250,00**	
Produto: **PLACAS SINALIZADORAS DE PORTAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE INOX Nº 28 BRILHANTE(COLORIDA COM LOGO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLI**			
Qtd.: **4,00**	Média Unitária: **76,67**	Média Vlr. Total: **306,67**	
DEJAMIL DE SOUZA BRUNO Vlr. Unit.: **70,00** Vlr. Total: **280,00**	GRAVAÇÃO NO AÇO E MÓVEIS ME Vlr. Unit.: **40,00** Vlr. Total: **160,00**	ROSANGELA COSTA DA SILVA Vlr. Unit.: **120,00** Vlr. Total: **480,00**	
Média Geral Unitária: **128,47**	Média Geral Vlr. Total: **1.286,67**		

RUA CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MT

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 47/2012

Produto: **LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PARA 10 KG DE ROUPAS, PAINEL ELETROMECÂNICO- DIMENSÕES DO RPODUTO(CM):A:96 L:5**

Qtd.: **1,00** Média Unitária: **383,20** Média Vlr. Total: **383,20**

MOVEIS ROMERA LTDA Vlr. Unit.: 339,00 Vlr. Total: 339,00	GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MO\ Vlr. Unit.: 319,00 Vlr. Total: 319,00	PONTO QUENTE MOVEIS E ELETRODOM Vlr. Unit.: 491,60 Vlr. Total: 491,60

Média Geral Unitária: **383,20** Média Geral Vlr. Total: **383,20**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RUA CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MT

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 46/2012

Produto: **CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 04 CESTOS, CAPACIDADE DE 50 LITROS, NAS CORES VERDE(P/VIDROS), VERMELHO(P/ PLÁSTICO**

Qtd.: **3,00** Média Unitária: **747,50** Média Vlr. Total: **2.242,50**

AMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Vlr. Unit.: 1.007,50 Vlr. Total: 3.022,50	JF FERRAMENTAS LTDA Vlr. Unit.: 550,00 Vlr. Total: 1.650,00	POLIPLASTICOS COMERCIO E REPRESI Vlr. Unit.: 685,00 Vlr. Total: 2.055,00

Média Geral Unitária: **747,50** Média Geral Vlr. Total: **2.242,50**

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 51/2012

Produto: **IMPRESSÕES COLORIDAS**		
Qtd.: **350,00**	Média Unitária: **1,60**	Média Vlr. Total: **560,00**
ETICA COMERC.E SERV.COPIATIVOS LT Vlr. Unit.: 1,40 Vlr. Total: 490,00	RONNIE RODRIGUES ALVES-COPIADOR Vlr. Unit.: 2,00 Vlr. Total: 700,00	ECOPIAS-COPIADORA E ENCADERNADO Vlr. Unit.: 1,40 Vlr. Total: 490,00
Produto: **ENCADERNAÇÃO DE FOLHAS, COM ESPIRAL E CAPA EM PVC(CORES VARIADAS)**		
Qtd.: **240,00**	Média Unitária: **2,17**	Média Vlr. Total: **520,00**
ETICA COMERC.E SERV.COPIATIVOS LT Vlr. Unit.: 2,00 Vlr. Total: 480,00	RONNIE RODRIGUES ALVES-COPIADOR Vlr. Unit.: 2,50 Vlr. Total: 600,00	ECOPIAS-COPIADORA E ENCADERNADO Vlr. Unit.: 2,00 Vlr. Total: 480,00
Produto: **ENCADERNAÇÃO DE FOLHAS COM CAPA DURA PERCALUX(CORES VARIADAS)**		
Qtd.: **42,00**	Média Unitária: **23,67**	Média Vlr. Total: **994,00**
ETICA COMERC.E SERV.COPIATIVOS LT Vlr. Unit.: 18,00 Vlr. Total: 756,00	RONNIE RODRIGUES ALVES-COPIADOR Vlr. Unit.: 35,00 Vlr. Total: 1.470,00	ECOPIAS-COPIADORA E ENCADERNADO Vlr. Unit.: 18,00 Vlr. Total: 756,00
Produto: **PLOTAGEM DE PLANTAS, PROJETOS E MAPAS.**		
Qtd.: **95,00**	Média Unitária: **8,50**	Média Vlr. Total: **807,50**
ETICA COMERC.E SERV.COPIATIVOS LT Vlr. Unit.: 7,50 Vlr. Total: 712,50	RONNIE RODRIGUES ALVES-COPIADOR Vlr. Unit.: 10,00 Vlr. Total: 950,00	ECOPIAS-COPIADORA E ENCADERNADO Vlr. Unit.: 8,00 Vlr. Total: 760,00
Produto: **COPIAS COMUNS EM PRETO E BRANCO.**		
Qtd.: **6.750,00**	Média Unitária: **0,11**	Média Vlr. Total: **765,00**
ETICA COMERC.E SERV.COPIATIVOS LT Vlr. Unit.: 0,12 Vlr. Total: 810,00	RONNIE RODRIGUES ALVES-COPIADOR Vlr. Unit.: 0,10 Vlr. Total: 675,00	ECOPIAS-COPIADORA E ENCADERNADO Vlr. Unit.: 0,12 Vlr. Total: 810,00
Média Geral Unitária: **36,05**	Média Geral Vlr. Total: **3.646,50**	